

 <p>SECRETARIA DE SAÚDE PAULO FRONTIN - PR</p>	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº: 021	Seção: FAR
			Versão: 02	Págs.: 04
CADASTRO NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF)				
Objetivos	Este POP tem como objetivo padronizar o procedimento correto de cadastramento dos pacientes na Farmácia Especial.			
Setor	<i>Sala de estoque</i>	Tipo	<i>Cadastro de paciente</i>	
Palavras-chave	<i>Cadastro; Componente Especializado;</i>	Agentes	Farmacêutico (a)	
Materiais necessários	Computador com acesso à internet, impressora, papel;			

AGENTES	PROCESSOS	OBSERVAÇÃO
Farmacêutica, atendentes, estagiários;	<p>SIGLAS</p> <p>CNS: Cartão Nacional do SUS CPF: Certidão de Pessoa Física FE: Farmácia Especial RS: Regional de Saúde</p> <p>DEFINIÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> Código internacional da doença: a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (também conhecida como Classificação Internacional de Doenças – CID 10) é publicada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e visa padronizar a codificação de doenças e outros problemas relacionados à saúde. A CID 10 fornece códigos relativos à classificação de doenças e de uma grande variedade de sinais, sintomas, aspectos anormais, queixas, 	<ul style="list-style-type: none"> O procedimento é realizado preferencialmente pelo profissional farmacêutico, podendo ser realizado pelo auxiliar de farmácia e estagiários devidamente treinados na sua ausência.

circunstâncias sociais e causas externas para ferimentos ou doenças. A cada estado de saúde é atribuída uma categoria única à qual corresponde um código CID 10;

- Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica: documento oficial utilizado em todo o Brasil como instrumento para realização das etapas de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde: sistema de informações do Ministério da Saúde que contém dados de todos os estabelecimentos de saúde presentes no território brasileiro.

PROCEDIMENTO

1. Para que o paciente possa receber os medicamentos que estão padronizados no Elenco Complementar da Assistência Farmacêutica, o mesmo deve ser primeiramente cadastrado. Solicita-se que o paciente traga cópia de seus documentos pessoais (Identidade, CPF, Cartão Nacional do SUS, comprovante de residência), juntamente com os demais documentos pedidos para cada Código Internacional da Doença (CID) e medicamento. Estes documentos podem ser consultados no item “Consulta” > “Documentos/Exame” > digita-se o CID > seleciona-se o medicamento e verifica-se o check-list.

2. O acesso ao sistema se dá pelo login: http://www.cmde.parana.pr.gov.br/cmde_pr/, onde o prestador irá entrar com seu login e com sua senha. Posteriormente no item “Atendimento”, “Cadastro Usuário/LME”, digitando ou o cartão nacional SUS (CNS), ou o CPF ou o nome do paciente. Se este não possuir cadastro no sistema, após clicar em “Pesquisar”, aparecerá a mensagem “Não localizado usuário com nome informado” (ou CPF, ou CNS). Devendo então, clicar em “Novo Usuário”. Após coloca-se o número do CNS, e clica em “pesquisar”.

Feito isto segue o que se é pedido em tela, digitando nos campos todos os dados do paciente no item “Usuário”.

3. No item “Dados Saúde” inclui-se o peso e altura do paciente, presentes no Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), confirmando os dados.

4. Em “Dados Solicitante” informa-se o número do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do local onde o paciente passou por consulta médica, o número no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que o atendeu, e a data que o mesmo prescreveu a medicação.

5. Em “Prescrição Médica” informa-se o CID principal da patologia e o medicamento que será cadastrado, inserindo a quantidade prescrita para cada mês de vigência, sempre a quantidade deve ser referente ao número total que será administrado no mês (por exemplo, comprimidos com

posologia para 01 – um - ao dia, seriam 30 – trinta-comprimidos/mês), adiciona-se e valida o processo.

6. Em “Validar” seleciona-se todos os documentos que foram apresentados fisicamente e clica em “gravar”. Caso não estejam todos os documentos presentes o item faltante não será selecionado, sendo assim o cadastro não ficará completo e não será enviado para avaliação.

7. Após a gravação, o sistema irá gerar o protocolo de atendimento, informando o local de avaliação que deve ser encaminhado. “Avaliação local” indica que o médico auditor da regional de saúde fará a avaliação desse processo, e “avaliação central” deve ser encaminhada por meio de malote para a SESA, onde o processo passará por avaliação pela câmara médica da secretaria de saúde do estado.

8. O envio de processos para avaliação poderá ser diário ou a cada 2 dias dependendo da quantidade de processos realizados na semana, sendo que os mesmo deve ser enviado pelo motorista do município e entregue para o farmacêutico responsável na 6ª Regional de Saúde.

9. Informar o paciente de que o prazo para avaliação do documentos para liberação do medicamento pode ser de até 45 dias.

Elaborado por	Izabela Braz de Oliveira	Data da elaboração	22/10/2022
Revisado por	Jisiane Fatima Sobczak Maia	Data da revisão	13/11/2023